



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015**

**OBJETO: ALMOÇO- CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(28/07/2015)**

**EMPRESA VENCEDORA:** Licitante Sonia Marilei Wentz.Reveilleau – ME

**VALOR GLOBAL R\$ 1.800,00**

**PREGOEIRO**

**Djoni Aleander Rohden**

Homologado: 24/07/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 145

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015.

**Regime de Compra:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado - PR, a realizar-se no dia 28 de julho de 2015.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 14h00 horas do dia 24 de julho de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos treze dias do mês de julho de 2015.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
VCE Nº \_\_\_\_\_  
de 13/07/15 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presidente Nº 4128  
de 14/07/15 FL. 35  
Visto \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronica Nº 708  
de 13/07/15 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE: Assistência Social**

**DEPARTAMENTO:**

**JUSTIFICATIVA.** Contratação de empresa para fornecer almoço aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 28 de junho de 2015. Serão servidos 90 refeições no Clube de Idosos Felicidade – Serão utilizados recursos do Municipal.

**OBJETO:** Aquisição de 90 refeições

**Solicitado Por:** Maidi Rieger

**Assinatura** 

**Data da Solicitação** 13/07/2015

**Carimbo** 

CPF: 784.088.739-20

Secretaria de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**Dotação:** 43 26

**Data do Encaminhamento** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Autorização Financeira**

Autorizado

Não Autorizado

**Data** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

**RECURSO FINANCEIRO**

Possui

Não Possui

**FORMA DE PAGAMENTO**

Até 30 dias

**GABINETE DO PREFEITO**

Autorizado

Não Autorizado

**Data** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Carimbo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA LICITAÇÕES**

**Campos (1 a 15):**

**\*(01) Objeto**

Contratação de Empresa para fornecimento de 90 refeições na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social. Os almoços serão fornecidos junto ao Clube de Idosos Felicidade, neste Município.

**\*(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá através de contratação de empresa, 90 refeições, no sistema Buffet livre, na IX Conferência Municipal de Assistência Social.

**\*(03) Especificações técnicas**

ITEM	Qtde	Composição mínima da refeição	Teto Máximo Global
01			
02	90	<p><b>Refeição – Almoço - sistema “BUFFET LIVRE”</b> composto por no mínimo 10 (dez) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, feijão, batata doce, mandioca, panqueca, lasanha, macarrão, polenta, molho de carne); 02 (dois) tipos da carne (coxa e sobre coxa de frango assada e costela desossada e recheadas); 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa.</p> <p><b>OBS.: O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 28/07/2015, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Branco. O local deverá ser organizado até às 11h00min do dia 28/07/2015, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o almoço, a contratada deverá recolher toda a louça, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min do dia 28/07/2015.</b></p>	R\$ 1.800,00

**TOTAL**

**R\$ 1.800,00**

**\*(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

O almoço deverá ser servido no Clube de Idosos Felicidade, neste município no dia 28 de julho de 2015.

**(05) Prazo e condições de garantia**

.....

**\*(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**(07) Condições e prazos de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento.

**(08) Obrigações da contratante**

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

**(09) Obrigações da contratada**

A empresa contratada deverá cumprir com o estabelecido no contrato, principalmente em relação a quantidade e qualidade dos produtos a serem fornecidos.

**(10) Qualificação técnica**

**\*(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço.

**(12) Valores referenciais de mercado**

Conforme anexo

**(13) Resultados esperados**

Que os alimentos fornecidos sejam de boa qualidade e possam atender às necessidades das pessoas que irão usufruí-lo.

**(14) Sanções**

Ver Legislação pertinente.

**(15) Condições gerais**

Realização de licitação.

  
**Mairi Rieger**  
CPF: 784.088.739-20  
Secretária de Assistência Social



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE**

Pato Bragado – PR, 30 de junho de 2015

Da Secretaria Municipal de Saúde  
Para Prefeito Municipal

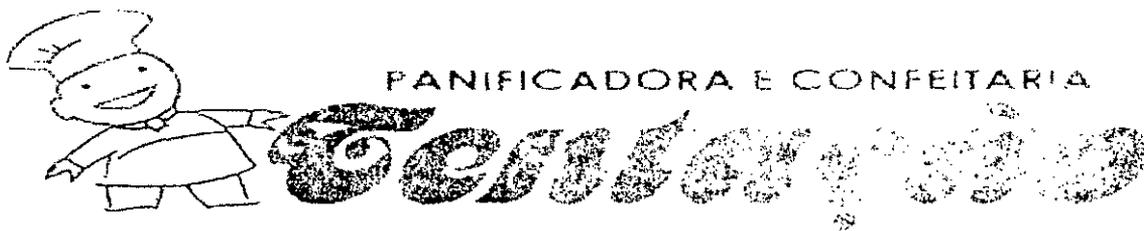
## **JUSTIFICATIVA**

Esclarecemos que estamos encaminhando 02 (duas) cotações de preços, diante da dificuldade de termos em receber COTAÇÕES DE PREÇOS POR ESCRITO, sendo efetuadas diversas ligações, envio de e-mail não tendo retorno dos mesmos, o valor das cotações em anexo encontram-se dentro do praticado no mercado. A secretaria da saúde tem necessidade da abertura do processo licitatório em prestação de serviço para café da manhã e café da tarde para ofertar aos participantes da Conferência Municipal que se realizará no dia 11/07/2015 no Centro Cultural do Município.

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria da Saúde

*Marciane Maria Specht*

CPF: 003.926.889-64  
Secretaria Municipal de Saúde do  
Município de Pato Bragado - PR



### ORÇAMENTO CAFÉ DA TARDE

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
Suco natural	06 litros	R\$60,00
Leite integral	05 litros	R\$20,00
Café	09 litros	R\$45,00
Cuca recheada	04 unidades	R\$28,00
Bolo salgado	05 quilogramas	R\$80,00
Salgados sortidos	200 unidades	R\$120,00
Bolacha caseira	02 quilogramas	R\$34,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		R\$387,00

**81.496.960/0001-96**

**ERNESTO PETRY  
E CIA. LTDA. - ME**

Av. Continental, 1188 - Centro  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná



## PANIFICADORA E CONFEITARIA

### ORÇAMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
Chá Mate Leão	07 litros	R\$28,00
Leite integral	05 litros	R\$25,00
Café	09 litros	R\$45,00
Cuca recheada	04 unidades	R\$28,00
Bolacha caseira	02 quilogramas	R\$34,00
Salgados sortidos	350 unidades	R\$210,00
Bolo de sabor	04 quilogramas	R\$60,00
Mini Pão de queijo	150 unidades	R\$90,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		R\$520,00

**81.496.960/0001-96**

**ERNESTO PETRY  
E CIA. LTDA. - ME**

Av. Continental, 1188 - Centro  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná

Sonia Marilei Wentz Reveilleau-me

Pato Bragado – PR

CNPJ 04 089 023/0001-75

CCE 90220024-03

CPS 2340123

Orçamento Almoço 11/06/2015

PRATOS QUENTES:

Arroz branco;

Arroz à grega;

Feijão;

Batata a dore;

Mandioca;

Panqueca;

Lasanha;

Macarrão;

Polenta ;

Molho de carne.

CARNES:

Sobre coxa assada;

Costela desossada e recheada.

SALADAS:

Alface, repolho, jardineira, tomate.

SOBREMESA

Pudi, sagu.

REFRIGERANTE:

Lata (coca, Fanta, guaraná ou agua)

PREÇO: 20,00 (VINTE REAIS) Por pessoa

Pato Bragado 29 de junho de 2015

**04.089.023/0601-75**

**SONIA MARILEI WENTZ  
REVEILLEAU - ME**

Av. Willy Barth, 2742  
CEP 85948-000  
Pato Bragado - Paraná

*Sonia M. W. Reveilleau*

Sonia Marilei Wentz Reveilleau

## ORÇAMENTO

REFEIÇÃO PARA SER SERVIDA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM  
PATO BRAGADO-PR

VALOR UNITÁRIO: 25,00

ADOLFO SCHMIDTKE-MEI

CNPJ: 14.602.605/0001-67

PATO BRAGADO 29 DE JUNHO 2015

Adolfo Schmidtke

*Adolfo Schmidtke*

# RUPPENTHAL E BACK LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2454, Centro, Pato Bragado - PR  
CNPJ nº 07.230.658/0001-39

Quant.	Produto	Valor Total
1	Almoço 10 opções de comida quente, 4 opções de salada, 2 opções de carne, 1 opção de refrigerante ou suco.	R\$ 27,50
<b>TOTAL</b>		R\$ 27,50

*Tarcisio Loiri Back*

RUPPENTHAL E BACK LTDA- ME

TARCISIO LOIRI BACK

CPF Nº 000.310.859-70

SOCIO ADMINISTRADOR

07.230.658/0001-39

RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

Av. Willy Barth, 2454 Centro  
85948-000 Pato Bragado Paraná



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de julho de 2015.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do fornecimento de refeições, aos participantes IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado - PR, a realizar-se no dia 28 de julho de 2015, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**0824115002054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.39.41.4342 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505**

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4342	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4326
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.010	Secretaria de Assistência Social	
Funcional..... =	082411500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2054000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Ponte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2015 até 10/07/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 107/2015.**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições (almoço), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado/PR.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

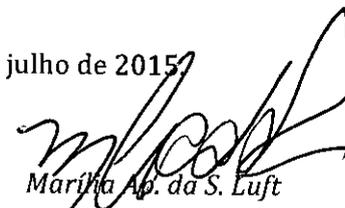
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante, se valeu de dois orçamentos e atestou por declaração que os mesmos se encontram dentro do praticado no mercado, sendo que o teto escolhido pelo requerente foi o menor orçamento obtido, o que é recomendável ao requerente.

Diante do exposto consigne-se: Que as empresas que forneceram orçamento menor que o teto escolhido se vinculam ao valor por elas orçado, mesmo que por item, sob pena de, no mínimo, ferir o princípio da moralidade administrativa. Que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão ou não dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente;

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de julho de 2015.

  
Marília Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de junho de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Fundo Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para fornecimento de refeições, aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado - PR, a realizar-se no dia 28 de julho de 2015, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**Arnildo Bieger**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 107/2015**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 24/07/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 107/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 24/07/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.**

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 O objeto da presente licitação é o fornecimento de refeições (*almoço*), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado - PR, a realizar-se no dia 28 de julho de 2015, conforme relacionado no Termo de referência, anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **24 de julho de 2015, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

**4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

**4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

**4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 107/2015**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10min**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 107/2015**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h10min**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.6.1 Constar dados Bancários em nome da Licitante;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

**8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais**

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Almoço deverá ser providenciado pela Contratada, e deverá ser servido junto ao Clube de Idosos Felicidade, Centro do Município de Pato Bragado. Todos os materiais necessários (pratos, talheres, copos, travessas e outros), deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado à vista, em até 20 (vinte dias) após o fornecimento do objeto desta Licitação, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista de presença dos participantes da Conferência Municipal de Assistência Social.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão-de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.5.4 Alvará de Funcionamento, em vigor.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014.

## 11.10 Outros documentos a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
  - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**0824115002054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.39.41.4342– Fornecimento de Alimentação – Fonte 505**

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

**18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.**

18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
  - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
  - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
  - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
  - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
  - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
  - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de julho de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015

### Do Objeto:

Fornecimento de refeições (*almoço*), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado - PR, a realizar-se no dia 28 de julho de 2015, nas quantidades e qualidades mínimas, conforme relacionamos.

ITEM	Qtde	Composição mínima da refeição	Teto Máximo Global
01	90	<p><b>Refeição – Almoço - sistema “BUFFET LIVRE”</b> composto por no mínimo 10 (dez) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, feijão, batata doce, mandioca, panqueca, lasanha, macarrão, polenta, molho de carne); 02 (dois) tipos da carne (coxa e sobre coxa de frango assada e costela desossada e recheadas); 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa.</p> <p><i>OBS.: O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 28/07/2015, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 11h00min do dia 28/07/2015, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o almoço, a contratada deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min do dia 28/07/2015, impreterivelmente</i></p>	R\$ 2.300,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2015

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2015

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_; e do CPF nº. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 107/2015, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário do item (R\$)	Valor Global do item (R\$)

R\$ ..... valor global da proposta.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

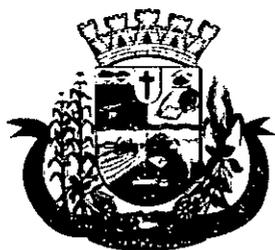
### Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de refeições (*almoço*), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado - PR, a realizar-se no dia 28 de julho de 2015, nas quantidades e qualidades mínimas, conforme relacionamos.

ITEM	Qtde	Composição mínima da refeição	Teto Máximo Global
01	90	Refeição – Almoço - sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 10 (dez) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, feijão, batata doce, mandioca, panqueca, lasanha, macarrão, polenta, molho de carne); 02 (dois) tipos da carne (coxa e sobre coxa de frango assada e costela desossada e recheadas); 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa. <i>OBS.: O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 28/07/2015, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 11h00min do dia 28/07/2015, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos para contratada. Após servido o almoço, a contratada deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min do dia 28/07/2015, impreterivelmente</i>	R\$ 2.300,00

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 107/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ ..... O pagamento será efetuado à vista, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento do objeto deste Contrato, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista dos participantes da Conferência Municipal de Assistência Social.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.010 – Secretaria de Assistência Social**

**0824115002054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.39.41.4342 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

## REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão

N.º 107

Objeto: Almoco Conferência Ass. Social

Data de Abertura: 24.07.2015

Hora: 14h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Sonia Karilli W. Perillo - ME

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: Pato Bragado ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

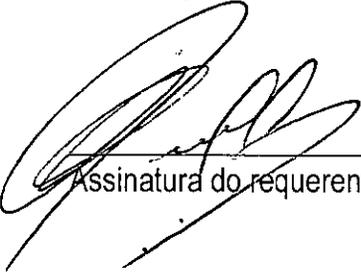
CNPJ nº: 04.089.023/0001-75

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: Sonia

Email: Sonia - eventos1@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 15.07.2015

  
Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

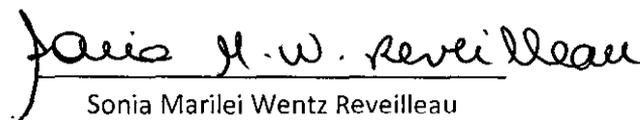
**SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME**  
CNPJ: 04.089.023/0001-75  
INSC. ESTADUAL: 90220024-03  
TELEFONE: (45) 3282-1386  
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742  
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 107/2015.

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.089.023/0001-75, com sede á Avenida Willy Barth, Nº 2742, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82, residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82 residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 093/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 24 de Julho de 2015.

  
Sonia Marilei Wentz Reveilleau

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vede-se a legislação por ele citada e no caso de dúvidas no órgão de origem.

Assinatura: *Sonia Marilei Wentz Reveilleau*

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 07/06/87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.512.426-8

POLEGAR DIREITO

*Sonia Marilei Wentz Reveilleau*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

Nº de Inscrição: 513437209-82

Data de Nascimento: 29/08/64

REGISTRO GERAL: 3.512.426-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2012

NOME: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

FILIAÇÃO: VALENTIN WENTZ  
DILETA BECK WENTZ

NATURALIDADE: SANTO ANGELO/RS DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA - MATELANDIA/PR - DA SEDE  
C.CAS: 1764 LIVRO: 68 FOLHA: 138

CPF: 513.437.209-82

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



*Luiz*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41105168550</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) <b>SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>	
SEXO <b>M F X</b>		REGIME DE BENS (no caso do) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS</b>	
FILHO DE (Pai)		(Mãe)	
<b>VALENTIM WENTZ</b>		<b>DILETA BRECK WENTZ</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/08/1964</b>		IDENTIDADE (número) <b>3.512.426-8</b>	
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>		UF <b>PR</b>	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) <b>513.437.209-82</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>AV CONTINENTAL</b>			NÚMERO
COMPLEMENTO <b>CENTRO</b>			CEP <b>85948-000</b>
MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>			CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>SN</b>
UF <b>PR</b>			UF <b>PR</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>Alteracao</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Alteracao de Dados ( Exceto Nome Empresarial )</b>
CODIGO DO EVENTO <b>051</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Consolidacao de Contrato/estatuto</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av etc.) <b>AV WILLY BARTH</b>			NÚMERO <b>2742</b>
COMPLEMENTO <b>CENTRO</b>			CEP <b>85948.000</b>
MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>			CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>SN</b>
UF <b>PR</b>			País <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>	
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) <b>52.49-3/07</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais</b>		
Atividade Principal			
Atividades secundárias			
<b>52.49-3/03</b>	<b>Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos</b>		
<b>74.99-3/13</b>	<b>Casas de festas e eventos</b>		
<b>55.21-2/01</b>	<b>Restaurante</b>		
<b>55.24-7/02</b>	<b>Serviços de buffet</b>		
<b>15.81-4/01</b>	<b>Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados</b>		
<b>74.99-3/99</b>	<b>Outros serviços prestados principalmente às empresas, cursos de culinária e sobremesa</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/10/2000</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04.089.023/0001-75</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sonia Marilei Wentz Reveilleau ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA <b>17/08/2005</b>			ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sonia M.W. Reveilleau</i>
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 <p><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>                  ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON                  CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/08/2005                  SOB NÚMERO: 20053161602                  Protocolo: 05/316160-2                  Empresa: 4110516855-0                  SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU                  0102627</p>	
<p><i>Cristiane Prestes</i>                  Junta Comercial do Paraná                  Cristiane Maria Lemos Prestes                  RG 4.193.566-9 SSP-PR                  Escritório de Mal: Cândido Rondon-PR</p>		<p><i>Maria Thereza Lopes Salgado</i>                  MARIA THEREZA LOPES SALGADO                  SECRETARIA GERAL</p>	

**RECEBIMENTO DO MUN. DE PATO BRAGADO**  
*me*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

**SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME**  
CNPJ: 04.089.023/0001-75  
INSC. ESTADUAL: 90220024-03  
TELEFONE: (45) 3282-1386  
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742  
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 107/2015.

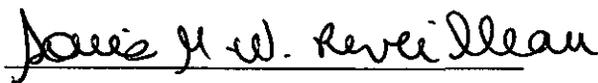
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de ser representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, nos Termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Julho de 2015.



Sonia Marilei Wentz Reveilleau

RG nº 3.512.426-8

CPF nº 513.437.209-82

Função: Administrador(a)

**SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME**  
CNPJ: 04.089.023/0001-75  
INSC. ESTADUAL: 90220024-03  
TELEFONE: (45) 3282-1386  
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742  
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 107/2015.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

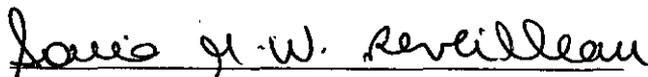
A empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.512.426-8, e do CPF n.º 513.437.209-82. DECLARA, para os fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 24 de Julho de 2015.



Sonia Marilei Wentz Reveilleau  
Administrador(a)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0516855-0	04.089.023/0001-75	02/10/2000	01/10/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

**AV WILLY BARTH, 2742, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 88.948-000**

Objeto

**COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS  
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOUVENIERS E ARTESANATOS  
 RESTAURANTE  
 SERVIÇOS DE BUFFET  
 FABRICAÇÃO DE PAES, BOLOS E EQUIVALENTES INDUSTRIALIZADOS  
 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, CURSOS DE CULINARIA E SOBREMESA.**

Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa
Último Arquivamento Data: 25/08/2005 Número: 20053161602 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário  
**SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

Identidade: 35124268,SSP/PR

CPF: 513.437.209-82

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Universal

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 03 de julho de 2015

15458570-0



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



DECLARAÇÃO

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Continental, s/n, - Perimetro Suburbano, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.426-8 - SSP-PR e CPF. nº 513.437.209-82, Titular da firma individual EM CONSTITUIÇÃO, sob o nome empresarial de SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, - com sede a Av. Willy Barth, 2742 - Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

Pato Bragado-PR, 20 de setembro de 2.000

Sonia M. W. Reveilleau  
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU



ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2000  
SOB O NÚMERO:  
20 0 0219807 0

Protocolo: 00/219807-0

TUFIRAME  
SECRETÁRIO GERAL

**SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME**  
CNPJ: 04.089.023/0001-75  
INSC. ESTADUAL: 90220024-03  
TELEFONE: (45) 3282-1386  
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742  
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 24 de Julho de 2015.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º107/2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de fornecimento de refeições ( almoço), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado – PR, a realizar-se no dia 28 de Julho de 2015, nas quantidades e qualidades mínimas, conforme relacionamos.

Item	Qtde	Descrição do Objeto	Valor Unitário do item (R\$)	Valor Global do item (R\$)
01	90	<b>REFEIÇÃO – ALMOÇO – SISTEMA “BUFFET LIVRE”:</b> Composto por no mínimo 10 (dez) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz á grega, feijão, batata-doce, mandioca, panqueca, lasanha, macarrão, polenta, molho de carne); 02 (dois) tipos de carne (coxa e sobre coxa de frango assada e costela desossada e recheadas; 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa.	20,00	1.800,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.800,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos

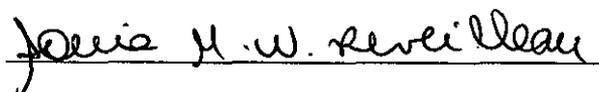
Prazo de entrega: **28 de Julho de 2015.**

**Dados Bancários: AGÊNCIA: 0715/Nº CONTA: 13462-7**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já.

Atenciosamente,



Sonia Marilei Wentz Reveilleau

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 107/2015  
DATA DE ABERTURA: 24/07/2015 – HORÁRIO:  
14H10MIN  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

*Sonia Mailei Wentz Kervillan*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1496

Data: 24 / 07 / 15

HS: Márcia 13:51



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 023/2015

**ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

**EMPRESA CADASTRADA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME.**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1322, de 29 de junho de 2015,

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a Empresa **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME**, com sede na Av. Willy Barth, nº 2742, centro, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de: *Comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, casas de festas e eventos, Restaurante e similares, Serviços de Alimentação para eventos e recepção – Bufê, Fabricação de Produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção Própria outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente*, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 29 de junho de 2015.

*Luiz Alberto Rosinski*  
**Luiz Alberto Rosinski**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.089.023/0001-75</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>02/10/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIDROFLOR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV WILLY BARTH</b>		NÚMERO <b>2742</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(045) 2821-386</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/07/2015** às **13:35:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/07/2015

*fai*

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04089023/0001-75  
**Razão Social:** SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME  
**Nome Fantasia:** VIDROFLOR  
**Endereço:** AV WILLY BARTH 2742 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /  
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2015 a 12/08/2015

**Certificação Número:** 2015071401185293574793

Informação obtida em 16/07/2015, às 13:39:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME  
CNPJ: 04.089.023/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:58:29 do dia 13/03/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2015.

Código de controle da certidão: **678D.999C.9B22.A9B2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013379335-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.089.023/0001-75  
Nome: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/10/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 551/2015

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

CPF/CNPJ: 04.089.023/0001-75

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 03 de Julho de 2015

Número de Autenticidade: 923242971923242



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.089.023/0001-75

Certidão nº: 84302249/2015

Expedição: 04/03/2015, às 11:29:16

Validade: 30/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.089.023/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente de um servidor público.

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME  
CNPJ: 04.089.023/0001-75  
INSC. ESTADUAL: 90220024-03  
TELEFONE: (45) 3282-1386  
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742  
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRGADO – PR.

Pregão presencial n.º 107/2015.

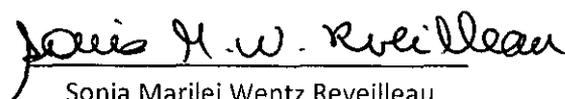
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Julho de 2015.



Sonia Marilei Wentz Reveilleau

RG n.º 3.512.426-8

CPF n.º 513.437.209-82

Função: Administrador(a)



**SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME**  
CNPJ: 04.089.023/0001-75  
INSC. ESTADUAL: 90220024-03  
TELEFONE: (45) 3282-1386  
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742  
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 107/2015.

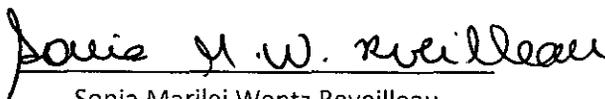
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ nº 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Julho de 2015.



Sonia Marilei Wentz Reveilleau

RG nº 3.512.426-8

CPF nº 513.437.209-82

Função: Administrador(a)



**SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME**  
CNPJ: 04.089.023/0001-75  
INSC. ESTADUAL: 90220024-03  
TELEFONE: (45) 3282-1386  
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742  
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 107/2015.

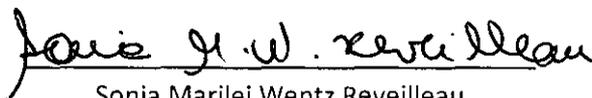
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Julho de 2015.

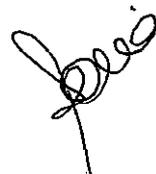


Sonia Marilei Wentz Reveilleau

RG nº 3.512.426-8

CPF nº 513.437.209-82

Função: Administrador(a)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 107/2015  
DATA DE ABERTURA: 24/07/2015 – HORÁRIO:  
14H10MIN  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

*Sonia Márcia Wertz Leveilleuan*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º 1456

Data: 24 / 07 / 15

HS: Medianeira 13.51



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

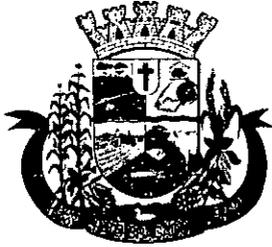
Estado do Paraná

**ATA N.º 125/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015**

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 107/2015, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado - PR, a realizar-se no dia 28 de Julho de 2015

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 107/2015, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 28 de Julho de 2015, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apenas 01 (uma) protocolou os envelopes em tempo hábil, tratando-se da **Sônia Marilei Wentz Reveilleau – ME**. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciado pela sócia, a senhora Sônia Marilei Wentz Reveilleau. Em seguida, o Pregoeiro solicitou a apresentação da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a fornecimento do objeto da Licitação, sendo: **Sônia Marilei Wentz Reveilleau – ME**, a qual cotou preço para fornecimento do objeto (almoços), ao valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou a credenciada a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada não manifestou interesse em lance, justificando que o valor estipulado no Teto Máximo, é o praticado pela empresa, diante da diversidade de alimentos que serão servidos no evento. Pela justificativa apresentada, o Pregoeiro aceitou a proposta na forma originalmente apresentada. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pelas licitantes estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando as propostas válidas bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME, para a Licitante **Sônia Marilei Wentz Reveilleau – ME**, ao valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e um minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

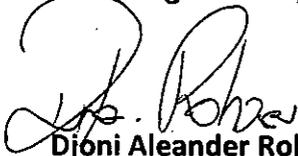
## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015.**

**OBJETO:** Fornecimento de refeições (almoço), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado - PR, a realizar-se no dia 28 de Julho de 2015.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 107/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Sônia Marilei Wentz Reveilleau – ME**, ao valor global final de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, como a de menor preço para execução do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 24 de julho de 2015.**

  
**Djoni Aleander Rohden**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 107/2015.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 107/2015.

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições (almoço), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado/PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4128, no dia 14/07/2015, fls. 35, Diário Oficial Eletrônico n.º 708, de 13/07/2015, fls. 01 e TCE/PR de 13/07/2015, ficando definida a data de 24 de julho de 2015 as 14h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 125** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que **01** empresas retiraram o Edital, sendo que **SOMENTE UMA** compareceu ao certame, conforme anotado em ata.

Na análise de vinculação do orçamento prévio à proposta verifico que a proposta final foi exatamente e estranhamente o valor do orçamento prévio. A atuação empresarial das empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 27 de julho de 2015.

*Márcia Ap. da S. Luft*  
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

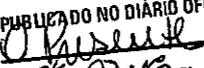
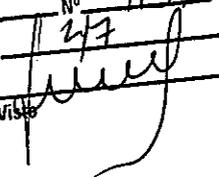
### PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015.

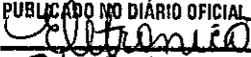
**OBJETO:** Fornecimento de refeições (almoço), aos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Pato Bragado - PR, a realizar-se no dia 28 de Julho de 2015.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Sônia Marilei Wentz Reveilleau – ME**, ao valor global final de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 24 de julho de 2015.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 Nº 4107  
de 25/07/15 FL. 27  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 Nº 717  
de 24/07/15 FL. 02  
Visto 